



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Praça Antônio Pereira de Carvalho N.º 20 – Centro  
CNPJ – 35.445.527/0001-04  
Secretaria de Administração  
EMAIL – [pmquixaba@ig.com.br](mailto:pmquixaba@ig.com.br)  
Fone – Fax – (87) 3854-8156 – CEP – 56828-000

LEI Nº 165 // 2006

EMENTA: Dá denominação a rua desta cidade e **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As ruas ainda não denominadas, localizadas nos locais especificados abaixo, receberão as denominações como se seguem:

- a) A rua localizada no prolongamento da Antonio Miguel (após a rua Alice Gomes), se denominará de: Rua **Manoel Pereira dos Santos**;
- b) A 1ª rua após a rua paralela à rua do Santuário, – lado nordeste, receberá o nome de Rua **Gaudêncio Miguel Nunes**;
- c) A rua localizada mais ou menos na seqüência da Rua do Santuário, após a rua Alice Gomes - lado Nordeste, se denominará de Rua **Manoel Francisco de Sales**;
- d) A rua Paralela à Manoel Pereira dos Santos - lado sudoeste – será denominada de Rua **José Alexandre Bezerra**;
- e) A rua Paralela à Severino Oliveira dos Santos -Lado Noroeste – será denominada de rua **Antônio Teotônio Silva**;
- f) A rua localizada no Bloco da COHAB, será denominada de **Conjunto Habitacional Manoel Leite Cabral**;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Praça Antônio Pereira de Carvalho N.º 20 – Centro  
CNPJ – 35.445.527/0001-04  
Secretaria de Administração  
EMAIL – [pmquixaba@ig.com.br](mailto:pmquixaba@ig.com.br)  
Fone – Fax – (87) 3854-8156 – CEP – 56828-000

g) A 2ª paralela à Av. São Sebastião, partindo da Manoel Leite Cabral – será denominada de Rua Antônio Nunes da Silva.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a providenciar as placas identificadoras das respectivas ruas bem como a numeração dos imóveis nelas existentes e o devido cadastramento junto à Prefeitura Municipal.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2006

  
Edmilson Pereira dos Santos

- Prefeito -